



**XV SEMINÁRIO INTERNACIONAL**  
**Badajoz, 26 e 27 de Novembro de 2007**

# **O NOVO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA EM PORTUGAL**

**Carlos Baptista da Costa**

Professor do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa  
Membro do Conselho Técnico da Associação Portuguesa de Peritos Contabilistas



# **Comissão de Normalização Contabilística**

Novembro de 1974; Fevereiro de 1977

**PRESIDENTE**

**CONSELHO  
GERAL**

**COMISSÃO  
EXECUTIVA**



# Comissão de Normalização Contabilística





# Comissão de Normalização Contabilística



**CONSELHO  
GERAL**

**44 membros  
que representam  
39 entidades**

<b>Organismos de Supervisão .....</b>	<b>3</b>
<b>Sector Empresarial Público .....</b>	<b>4</b>
<b>Sector Empresarial Privado .....</b>	<b>7</b>
<b>Interesses Gerais do Estado .....</b>	<b>7</b>
<b>Instituições de ensino e científicas .....</b>	<b>10</b>
<b>Associações profissionais .....</b>	<b>13</b>



# Comissão de Normalização Contabilística



**COMISSÃO  
EXECUTIVA**

**13 membros  
que representam  
13 entidades**

<b>Organismos de Supervisão .....</b>	<b>1</b>
<b>Sector Empresarial Público .....</b>	<b>1</b>
<b>Sector Empresarial Privado .....</b>	<b>1</b>
<b>Interesses Gerais do Estado .....</b>	<b>2</b>
<b>Instituições de ensino e científicas .....</b>	<b>2</b>
<b>Associações profissionais .....</b>	<b>6</b>



# Plano Oficial de Contabilidade (POC)

1ª Versão

Contas Individuais: 1977

2ª Versão

Contas Individuais: 1989

Contas Consolidadas: 1991



# **Documentos técnicos relacionados com o POC**

**11 Normas Interpretativas**

**29 Directrizes Contabilísticas**

**5 Interpretações Técnicas**



# Documentos técnicos conducentes à revogação do POC



**Projecto de  
Linhas de  
Orientação para  
um Novo  
Modelo de  
Normalização  
Contabilística**



**Projecto  
de  
Sistema de  
Normalização  
Contabilística  
(SNC)**



# Estrutura Legal do SNC

**DECRETO-LEI**

**PORTARIA**

**AVISOS**

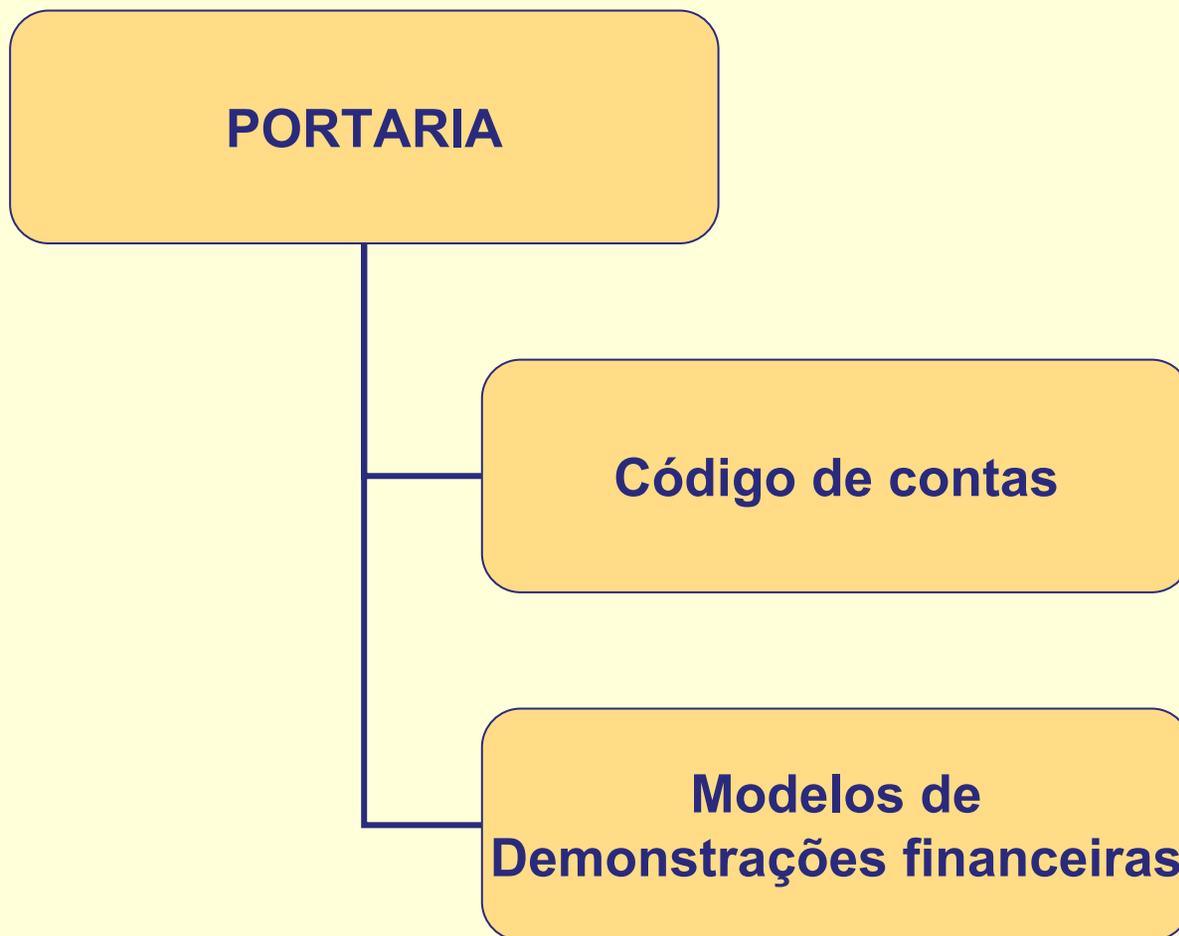


# Estrutura Legal do SNC



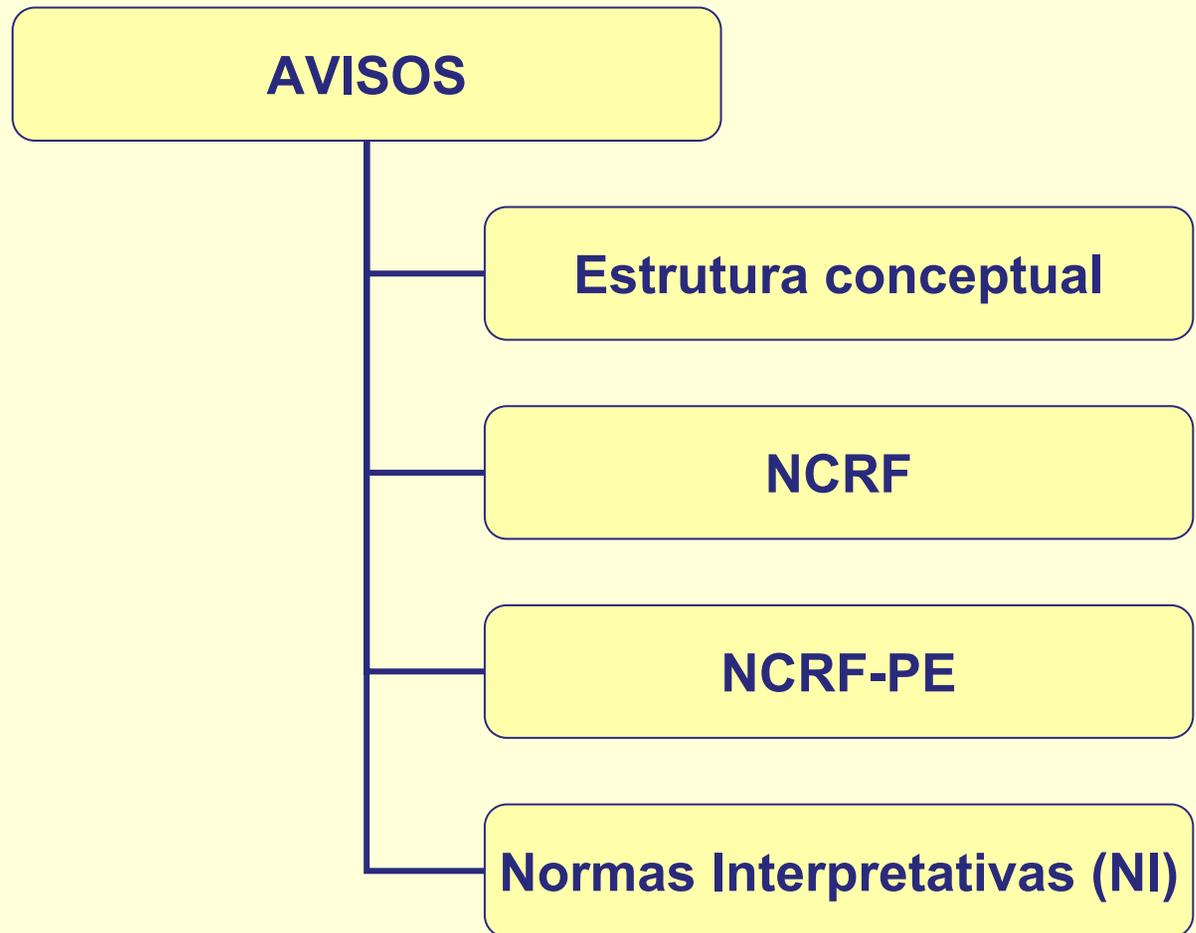


# Estrutura Legal do SNC





# Estrutura Legal do SNC





# Estrutura Técnica do SNC

## ↳ Estrutura Conceptual

### ↳ Bases para a Apresentação de Demonstrações Financeiras

### ↳ Modelos de Demonstrações Financeiras

### ↳ Código de Contas

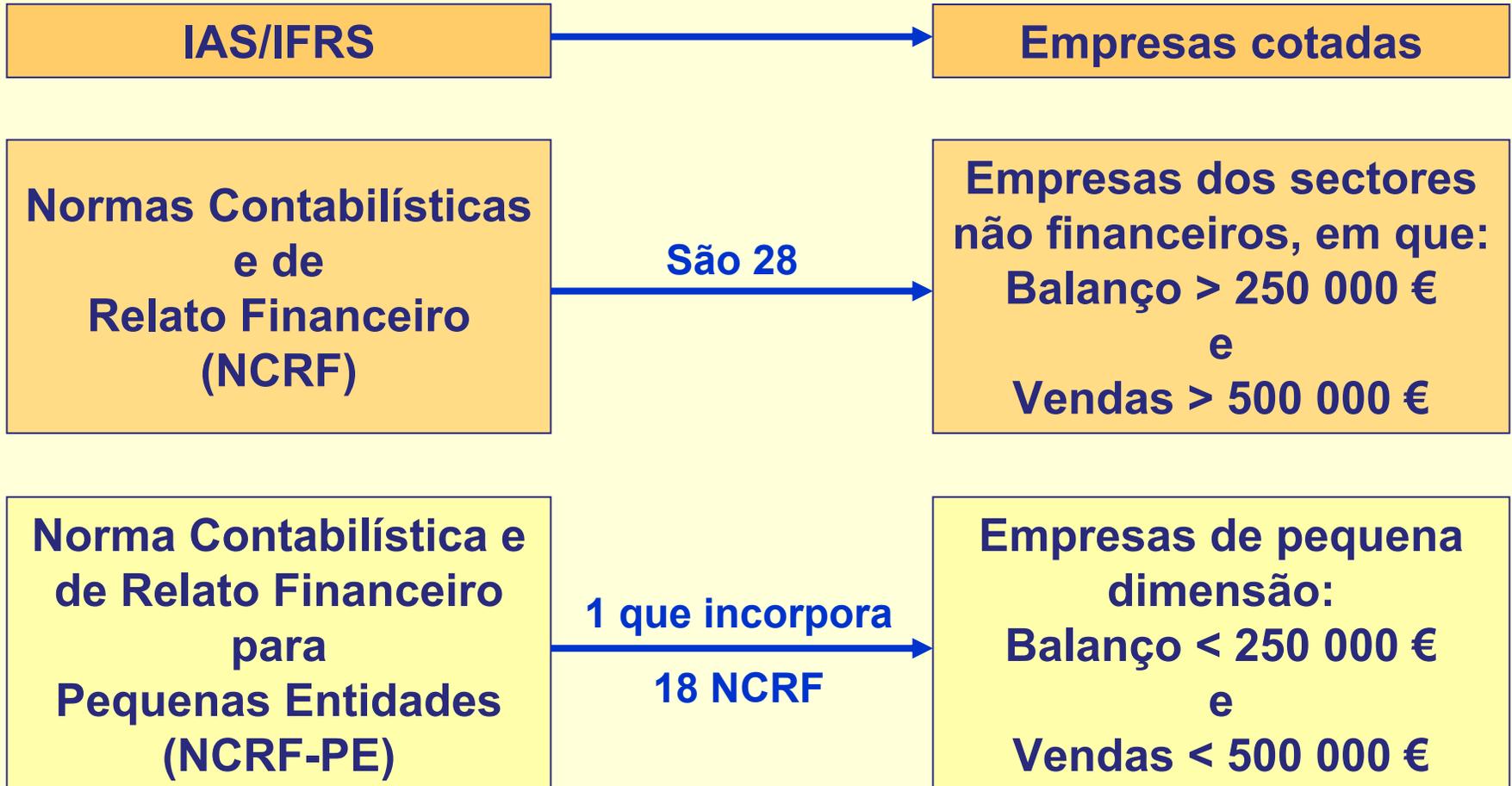
### ↳ Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro

#### ↳ Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades

#### ↳ Normas Interpretativas



# Normativos a aplicar em Portugal





# As classes das contas no projecto de SNC

<b>1</b>	<b>Meios financeiros líquidos</b>
<b>2</b>	<b>Contas a receber e a pagar</b>
<b>3</b>	<b>Inventários e activos biológicos</b>
<b>4</b>	<b>Investimentos</b>
<b>5</b>	<b>Capital, reservas e resultados transitados</b>
<b>6</b>	<b>Gastos</b>
<b>7</b>	<b>Rendimentos</b>
<b>8</b>	<b>Resultados</b>
<b>9</b>	<b>...</b>



# Demonstrações Financeiras

**Obrigatórias**

**Balanço**

**Demonstração dos resultados por naturezas**

**Demonstração das alterações no capital próprio (\*)**

**Demonstração dos fluxos de caixa (\*)**

**Anexo**

**(\*) Não se aplica às pequenas entidades**



# Demonstrações Financeiras

**Facultativa**

**Demonstração dos resultados por funções (\*)**

**(\*) Não se aplica às pequenas entidades**



# Os detalhes das Demonstrações Financeiras

Exemplo: Balanço consolidado

	IAS 1	SNC
<b>Activos não correntes</b>	<b>5</b>	<b>11</b>
<b>Activos correntes</b>	<b>4</b>	<b>11</b>
<b>Capital próprio</b>	<b>3</b>	<b>10</b>
<b>Interesses minoritários</b>	<b>1</b>	<b>1</b>
<b>Passivos não correntes</b>	<b>3</b>	<b>5</b>
<b>Passivos correntes</b>	<b>5</b>	<b>9</b>
	<b>21</b>	<b>47</b>



# Classificação das PME em Portugal

Decreto-Lei n° 372/2007, de 6 de Novembro

(Em conformidade com a Recomendação n° 2003/361/CE, de 6 de Maio)

MÉDIA

$50 \leq \text{Trabalhadores} < 250$  E  
 $10\ 000\ 000\ \text{€} \leq \text{Volume de negócios} < 50\ 000\ 000\ \text{€}$  OU  
 $10\ 000\ 000\ \text{€} \leq \text{Balanço} < 43\ 000\ 000\ \text{€}$

PEQUENA

$10 \leq \text{Trabalhadores} < 50$  E  
 $2\ 000\ 000\ \text{€} \leq \text{Volume de negócios} < 10\ 000\ 000\ \text{€}$  OU  
 $2\ 000\ 000\ \text{€} \leq \text{Balanço} < 10\ 000\ 000\ \text{€}$

MICRO

$\text{Trabalhadores} < 10$  E  
 $\text{Volume de negócios} < 2\ 000\ 000\ \text{€}$  OU  
 $\text{Balanço} < 2\ 000\ 000\ \text{€}$



# Considerações finais

O tecido empresarial português em 2003

## VENDAS

<u>EUR</u>	<u>%</u>
< 500 000	85,1
500 001 a 3 000 000	11,8
3 000 001 a 15 000 000	2,5
> 15 000 001	<u>0,6</u>
	<u>100,0</u>

## TRABALHADORES

<u>Nº</u>	<u>%</u>
< 5	71,4
5 a 49	26,8
50 a 249	1,6
≥ 250	<u>0,2</u>
	<u>100,0</u>



# Considerações Finais

O Governo português vai colocar o projecto de SNC em consulta pública

A posição do Comissário Europeu para o Mercado Interno e Serviços no discurso que proferiu em Lisboa em 13 de Setembro de 2007

Que normativo contabilístico para as (pequenas) micro empresas?



**Muito obrigado  
pela vossa atenção**

# **COMITÉ DE INTEGRACIÓN LATINO EUROPA-AMÉRICA**

**XV SEMINÁRIO INTERNACIONAL**

**Badajoz, 26 e 27 de Novembro de 2007**

## **O NOVO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA EM PORTUGAL**

**Carlos Baptista da Costa**

Professor do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

Membro do Conselho Técnico da Associação Portuguesa de Peritos Contabilistas

## 1. Introdução

Com o presente trabalho pretendemos dar, de uma forma breve, uma panorâmica da actual situação da normalização contabilística em Portugal face aos desenvolvimentos que nos últimos anos têm vindo a ocorrer na União Europeia.

Depois de nos referirmos à criação da Comissão de Normalização Contabilística detemo-nos sobre as estruturas dos dois planos oficiais de contabilidade publicados até hoje e fazemos a apresentação do novo sistema de normalização contabilística que vai ser posto à discussão pública pelo Governo e cuja data de entrada em vigor se desconhece neste momento. Finalmente, concluímos com a nossa perspectiva relacionada com o futuro da normalização contabilística em Portugal.

## 2. Antecedentes históricos

O início da normalização contabilística em Portugal deu-se pouco depois da Revolução de 1974, com a constituição, em Novembro daquele ano, da “Comissão para o Estudo da Normalização Contabilística das Empresas” mais tarde (em 1977) denominada “Comissão de Normalização Contabilística” (CNC).

A CNC tem por objectivo principal emitir normas e estabelecer procedimentos contabilísticos, harmonizados com as normas comunitárias e internacionais da mesma natureza, tendo em vista a melhoria da qualidade da informação financeira.

Actualmente são três os órgãos da CNC:

- Presidente, que é designado pelo Ministro das Finanças sob proposta do Conselho Geral e que preside a este Conselho.
- Conselho Geral, que é constituído por quarenta e quatro membros, a saber:
  - . três representantes dos organismos de supervisão;
  - . quatro representantes do sector empresarial público;
  - . sete representantes do sector empresarial privado;
  - . sete representantes dos interesses gerais do Estado;
  - . dez representantes das instituições de ensino e científicas;
  - . treze representantes das associações de profissionais.

- Comissão Executiva, que é constituída pelo seu Presidente e treze membros do Conselho Geral, a saber:
  - . um representante dos organismos de supervisão;
  - . um representante do sector empresarial público;
  - . um representante do sector empresarial privado;
  - . dois representantes dos interesses gerais do Estado;
  - . dois representantes das instituições de ensino e científicas;
  - . seis representantes das associações de profissionais.

O Conselho Geral é o órgão deliberativo e reúne, em média, duas vezes por ano. Por seu lado a Comissão Executiva, que reúne semanalmente, tem, de entre outras competências, as de promover a realização dos trabalhos resultantes das atribuições da CNC e do cumprimento do seu plano de actividades.

O primeiro trabalho de fundo apresentado pela CNC foi o Plano Oficial de Contabilidade (POC), aprovado pelo Decreto-Lei nº 47/77, de 7 de Fevereiro, que tratava apenas das contas individuais das empresas e que ficou conhecido por POC/77.

A estrutura deste Plano era a seguinte:

- I - Introdução
- II - Considerações técnicas
- III - Balanço analítico
- IV - Balanço sintético
- V - Demonstração de resultados por natureza
- VI - Anexo ao balanço e à demonstração de resultados
- VII - Demonstração de resultados por funções
- VIII - Mapa de origem e aplicação de fundos
- IX - Quadro de contas
- X - Código de contas

- XI - Notas explicativas sobre o conteúdo e movimentação de algumas contas
- XII - Valorimetria

Na sequência da adesão, em 1986, de Portugal à Comunidade Económica Europeia, hoje União Europeia (UE), houve necessidade de transpor para a ordem jurídica portuguesa as 4ª e 7ª Directivas. Assim, foram publicados o Decreto-Lei nº 410/89, de 21 de Novembro, que aprovou o novo POC (conhecido por POC/89) apenas no que respeita às contas individuais e, mais tarde, o Decreto-Lei nº 238/91, de 2 de Julho, que introduziu as matérias relativas às contas consolidadas.

A estrutura do POC/89, que ainda se encontra em vigor, é a seguinte:

- 1 - Introdução
- 2 - Considerações técnicas
- 3 - Características da informação financeira
- 4 - Princípios contabilísticos
- 5 - Critérios de valorimetria
- 6 - Balanços
- 7 - Demonstrações dos resultados
- 8 - Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados
- 9 - Origem e aplicação de fundos
- 10 - Quadro de contas
- 11 - Código de contas
- 12 - Notas explicativas
- 13 - Normas de consolidação de contas
- 14 - Demonstrações financeiras consolidadas

Na sequência da aprovação do Regulamento (CE) nº 1606/2002, de 19 de Junho de 2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, que obriga que a partir de 2005 inclusive, todas as sociedades cotadas elaborem as suas contas consolidadas de acordo com as IAS (mais tarde IFRS) tal como adoptadas pela UE, a CNC aprovou em 15 de Janeiro de 2003 o “Projecto de Linhas de Orientação para um Novo Modelo de Normalização Contabilística”, que serviu de base ao Projecto de Sistema de Normalização Contabilística, que abordaremos já a seguir.

Para concluir este capítulo refira-se que ao longo da sua existência, a CNC aprovou onze Normas Interpretativas (enquanto esteve em vigor o POC/77) e vinte e nove Directrizes Contabilísticas e cinco Interpretações Técnicas, durante a vigência do POC/89. Refira-se que alguns destes documentos seguiam de perto o que à data da sua aprovação estava preconizado nas normas do IASC/IASB.

### **3. O Projecto de Sistema de Normalização Contabilística**

Na sequência da aprovação do já citado Regulamento (CE) nº 1606/2002, foi aprovada a Directiva nº 2003/51/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Junho, que alterou as diversas directivas que tratam de matérias contabilísticas no que se refere à eliminação das incoerências nelas constantes com as IAS/IFRS.

Esta Directiva foi transposta para o ordenamento jurídico português através do Decreto-Lei nº 35/2005, de 17 de Fevereiro, segundo o qual o país exerceu a opção prevista no artigo 5º do mencionado Regulamento, com respeito à aplicação das IAS/IFRS. Como consequência, o Conselho Geral da CNC aprovou, no passado dia 3 de Julho, o projecto de Sistema de Normalização Contabilística (SNC) o qual, depois de aprovado pelo Governo, substituirá o POC/89.

Refira-se, no entanto e desde já, que em Portugal vão passar a existir diferentes normativos os quais são aplicáveis consoante as entidades em causa. Assim:

- a) as empresas emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação num mercado regulamentado terão de aplicar directamente as IAS/IFRS, tal como adoptadas pela UE;
- b) as restantes empresas dos sectores não financeiros terão de aplicar as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF);
- c) as empresas de menor dimensão terão de aplicar a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE).

De notar também que ficam dispensadas de aplicar o SNC as pessoas que, exercendo a título individual qualquer actividade comercial, industrial ou agrícola, não realizem na média dos últimos três anos um volume de negócios superior a 150 000 euros.

Como referimos, o projecto de SNC tem por base o “Projecto de Linhas de Orientação para um novo Modelo de Normalização Contabilística” que havia sido aprovado pelo Conselho Geral da CNC no início de 2003.

Segundo a CNC, “a normalização contabilística nacional deverá aproximar-se, tanto quanto possível, dos novos padrões por forma a proporcionar ao nosso país o alinhamento com as Directivas e Regulamentos Contabilísticos da UE, sem ignorar, porém, as características e necessidades do tecido empresarial português”.

O projecto de SNC baseia-se em princípios e não em regras o que permite que seja aderente ao modelo do IASB adoptado pela UE e garantindo, portanto, a compatibilidade com as suas Directivas Contabilísticas.

A estrutura legal do projecto de SNC compreende três níveis, a saber:

- a) Decreto-Lei, que, entre outros aspectos, aprovará o SNC; revogará o POC/89, legislação complementar e directrizes contabilísticas; identificará as entidades a quem se aplica; estabelecerá a disciplina jurídica e normativa relativa à elaboração de contas consolidadas; definirá o conceito de pequenas entidades; indicará quem fica dispensado de aplicar o SNC; estabelecerá a obrigatoriedade de serem apresentadas demonstrações financeiras;
- b) Portaria, que aprovará os modelos de demonstrações financeiras e o código de contas;
- c) Avisos, onde serão publicadas as NCRF, a NCRF-PE, as Normas Interpretativas (NI) e a Estrutura Conceptual.

Em termos técnicos, o projecto de SNC, que tem como referencial a Estrutura Conceptual (a qual se baseia no *Framework for the Preparation and Presentation of Financial Statements*, aprovado pelo Conselho do IASC em 1989 e adoptado pelo IASB em 2001), é composto pelos seguintes instrumentos:

- Bases para a Apresentação de Demonstrações Financeiras, “onde se enunciam as regras sobre o que constitui e a que princípios essenciais deverá obedecer um conjunto completo de demonstrações financeiras”. Compõem-se de: âmbito, finalidade e componentes; continuidade; regime de acréscimo; consistência de apresentação; materialidade e agregação; compensação; informação comparativa.
- Modelos de Demonstrações Financeiras, “onde se consagra a necessidade de existência de formatos padronizados mas flexíveis”. Englobam: balanço, demonstração dos resultados (por naturezas e por funções); demonstração das alterações no capital próprio; demonstração dos fluxos de caixa; anexo (divulgação das bases de preparação e políticas contabilísticas adoptadas e divulgações exigidas pelas NCRF).
- Código de Contas, “traduzido numa estrutura codificada e uniforme de contas, visa acautelar as necessidades dos distintos utentes, privados e públicos, e alimentar o desenvolvimento de plataformas e bases de dados particulares e oficiais”. Contém: o quadro síntese das contas; o código de contas (lista codificada de contas); notas de enquadramento.
- NCRF, núcleo central do SNC, adaptadas a partir das IAS/IFRS adoptadas pela UE, cada uma delas constituindo um instrumento de normalização onde, de modo desenvolvido, se prescrevem os vários tratamentos técnicos a adoptar em matéria de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação das realidades económicas e financeiras das entidades”.
- NCRF-PE, “que, de forma unitária e simplificada, contempla os tratamentos de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação que, do cômputo dos consagrados nas NCRF são considerados como os pertinentes e mínimos a ser adoptados” pelas pequenas entidades tal como consideradas no SNC.
- Normas Interpretativas, que se destinam, sempre que as circunstâncias o justificarem, a esclarecer e/ou orientar “sobre o conteúdo dos restantes instrumentos que integram o SNC”.

Até à data, a CNC aprovou, além de vinte e oito NCRF, a NCRF-PE e duas NI.

De notar que a NCRF-PE, que incorpora matérias constantes de dezoito NCRF, apenas poderá ser adoptada pelas entidades que não ultrapassem 500 000 euros de vendas e outros rendimentos e 250 000 euros de total de balanço a menos que, por razões legais ou estatutárias, as suas demonstrações financeiras sejam sujeitas a certificação legal das contas.

Refira-se ainda que as pequenas entidades têm de apresentar as seguintes demonstrações financeiras, em modelo normal ou em modelo reduzido: balanço, demonstração dos resultados por naturezas e anexo.

Note-se, a propósito, que segundo dados do Instituto Nacional de Estatística de Portugal, em 2003 de um total de 363 412 sociedades, 309 129 tinham um volume de negócios inferior a 500 000 euros. Conclui-se pois que a NCRF-PE terá de ser aplicada, se o projecto de SNC for aprovado pelo Governo, por 85% das sociedades portuguesas.

Por seu lado, as entidades que tenham de adoptar as NCRF têm também de apresentar, além das três demonstrações financeiras acabadas de referir, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa podendo adicionalmente apresentar a demonstração dos resultados por funções. A estas entidades está no entanto vedado apresentar os modelos reduzidos.

De acordo com o Relatório do Orçamento do Estado para 2008, “em ordem a proporcionar a oportunidade de uma ampla divulgação e de participação de todos os interessados, o Governo vai colocar o projecto de SNC em consulta pública, de forma a recolher sugestões e outros contributos para o respectivo aperfeiçoamento”.

Apresentamos de seguida a relação das 28 NCRF que já foram aprovadas pela CNC e a respectiva correspondência com as IAS/IFRS.

**NCRF versus NORMAS DO IASB**

NCRF		IAS	IFRS
1	Estrutura e conteúdo das demonstrações financeiras $\alpha$	1	
2	Demonstração dos fluxos de caixa $\phi$	7	
3	Adopção pela primeira vez das NCRF $\alpha$		1
4	Políticas contabilísticas, alterações nas estimativas contabilísticas e erros $\alpha$	8	
5	Partes relacionadas $\phi$	24	
6	Activos intangíveis $\alpha$	38	
7	Activos fixos tangíveis $\alpha$	16	
8	Activos não correntes detidos para venda e unidades operacionais descontinuadas $\phi$		5
9	Loações $\alpha$	17	
10	Custos de empréstimos obtidos $\alpha$	23	
11	Propriedades de investimento $\phi$	40	
12	Imparidade de activos $\phi$	36	
13	Interesses em empreendimentos conjuntos e investimentos em associadas $\phi$	28 - 31	
14	Concentrações de actividades empresariais $\phi$		3
15	Investimentos em subsidiárias e consolidação $\phi$	27	
16	Exploração e avaliação de recursos minerais $\phi$		6
17	Agricultura $\alpha$	41	
18	Inventários $\alpha$	2	
19	Contratos de construção $\alpha$	11	
20	Rédito $\alpha$	18	
21	Provisões, passivos contingentes e activos contingentes $\alpha$	37	
22	Contabilização dos subsídios do governo e divulgação de apoios do governo $\alpha$	20	
23	Os efeitos de alterações em taxas de câmbio $\alpha$	21	
24	Acontecimentos após a data do balanço $\phi$	10	
25	Impostos sobre o rendimento $\alpha \sigma$	12	
26	Matérias ambientais $\alpha$		
27	Instrumentos financeiros $\alpha$	32-39-7	
28	Benefícios dos empregados $\alpha \sigma$	19 - 26	

$\alpha$  Um resumo desta NCRF faz parte da NCRF/PE.

$\phi$  Esta NCRF não faz parte da NCRF/PE.

$\sigma$  Parte desta NCRF não faz parte da NCRF/PE.

Por outro lado, as Normas Interpretativas (NI) já aprovadas pela CNC são as seguintes:

NI 1 – Consolidação - Entidades de finalidade especiais

NI 2 – Uso de técnicas de valor presente para mensurar o valor de uso

Seguidamente apresentamos dois mapas comparativos das classes das contas e das contas de 1º grau constantes do POC e do projecto de SNC.

### AS CLASSES DAS CONTAS

POC	CLASSE	PROJECTO DE SNC
Disponibilidades	1	Meios financeiros líquidos
Terceiros	2	Contas a receber e a pagar
Existências	3	Inventários e activos biológicos
Imobilizações	4	Investimentos
Capital, reservas e resultados transitados	5	Capital, reservas e resultados transitados
Custos e perdas	6	Gastos
Proveitos e ganhos	7	Rendimentos
Resultados	8	Resultados
Contabilidade de custos	9	...

**AS CONTAS DE 1º GRAU**

<b>POC</b>	<b>CONTA DO 1º GRAU</b>	<b>PROJECTO DE SNC</b>
<b>CLASSE 1: DISPONIBILIDADES</b>		<b>CLASSE 1: MEIOS FINANCEIROS LÍQUIDOS</b>
Caixa	11	Caixa
Depósitos à ordem	12	Depósitos à ordem
Depósitos a prazo	13	Outros depósitos bancários
Outros depósitos bancários	14	Instrumentos financeiros
Títulos negociáveis	15	
	16	
	17	
Outras aplicações de tesouraria	18	
Ajustamentos de aplicações de tesouraria	19	
<b>CLASSE 2: TERCEIROS</b>		<b>CLASSE 2: CONTAS A RECEBER E A PAGAR</b>
Clientes	21	Clientes
Fornecedores	22	Fornecedores
Empréstimos obtidos	23	Pessoal
Estado e outros entes públicos	24	Estado e outros entes públicos
Accionistas (sócios)	25	Financiamentos obtidos
Outros devedores e credores	26	Accionistas/sócios
Acréscimos e diferimentos	27	Outras contas a receber e a pagar
Ajustamentos de dívidas a receber	28	Diferimentos
Provisões	29	Provisões
<b>CLASSE 3: EXISTÊNCIAS</b>		<b>CLASSE 3: INVENTÁRIOS E ACTIVOS BIOLÓGICOS</b>
Compras	31	Compras
Mercadorias	32	Mercadorias
Produtos acabados e intermédios	33	Matérias primas, subsidiárias e de consumo
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	34	Produtos acabados e intermédios
Produtos e trabalhos em curso	35	Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos
Matérias primas, subsidiárias e de consumo	36	Produtos e trabalhos em curso
Adiantamentos por conta de compras	37	Activos biológicos
Regularização de existências	38	Reclassificação e regularização de inventários e activos biológicos
Ajustamentos de existências	39	Adiantamentos por conta de compras

POC	CONTA DO 1º GRAU	PROJECTO DE SNC
<b>CLASSE 4: IMOBILIZAÇÕES</b>		<b>CLASSE 4: INVESTIMENTOS</b>
Investimentos financeiros	41	Investimentos financeiros
Imobilizações corpóreas	42	Propriedades de investimento
Imobilizações incorpóreas	43	Activos fixos tangíveis
Imobilizações em curso	44	Activos intangíveis
	45	Investimentos em curso
	46	Activos não correntes detidos para venda
	47	
Amortizações acumuladas	48	
Ajustamentos de investimentos financeiros	49	
<b>CLASSE 5: CAPITAL, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS</b>		<b>CLASSE 5: CAPITAL, RESERVAS E RESULTADOS TRANSITADOS</b>
Capital	51	Capital
Acções (quotas) próprias	52	Acções (quotas) próprias
Prestações suplementares	53	Prestações suplementares e outros instrumentos de capital próprio
Prémios de emissão de acções (quotas)	54	Prémios de emissão
Ajustamentos de partes de capital em filiais e associadas	55	Ajustamentos em activos financeiros
Reservas de reavaliação	56	Excedentes de revalorização de activos fixos tangíveis e intangíveis
Reservas	57	Outras variações no capital próprio
	58	Reservas
Resultados transitados	59	Resultados transitados
<b>CLASSE 6: CUSTOS E PERDAS</b>		<b>CLASSE 6: GASTOS</b>
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	61	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas
Fornecimentos externos	62	Fornecimentos e serviços externos
Impostos	63	Gastos com o pessoal
Custos com o pessoal	64	Gastos de depreciação e de amortização
Outros custos e perdas operacionais	65	Perdas por imparidade
Amortizações e ajustamentos do exercício	66	Perdas por reduções de justo valor
Provisões do exercício	67	Provisões do período
Custos e perdas financeiros	68	Outros gastos e perdas
Custos e perdas extraordinários	69	Gastos e perdas de financiamento

POC	CONTA DO 1º GRAU	PROJECTO DE SNC
<b>CLASSE 7: PROVEITOS E GANHOS</b> Vendas Prestações de serviços Proveitos suplementares Subsídios à exploração Trabalhos para a própria empresa Outros proveitos e ganhos operacionais Reversões de amortizações e ajustamentos Proveitos e ganhos financeiros Proveitos e ganhos extraordinários	71 72 73 74 75 76 77 78 79	<b>CLASSE 7: RENDIMENTOS</b> Vendas Prestações de serviços Variações nos inventários da produção Trabalhos para a própria entidade Subsídios à exploração Reversões Ganhos por aumentos de justo valor Outros rendimentos e ganhos Rendimentos e ganhos de financiamento
<b>CLASSE 8: RESULTADOS</b> Resultados operacionais Resultados financeiros (Resultados correntes) Resultados extraordinários (Resultados antes de impostos) Imposto sobre o rendimento do exercício  Resultado líquido do exercício Dividendos antecipados	81 82 83 84 85 86 87 88 89	<b>CLASSE 8: RESULTADOS</b> Resultado líquido do período       Dividendos antecipados
<b>CLASSE 9: CONTABILIDADE DE CUSTOS</b>		<b>CLASSE 9: ...</b>

Finalmente, uma breve referência aos modelos completos de demonstrações financeiras que fazem parte do projecto de SNC e que incluem: Balanço, Demonstração dos resultados por naturezas, Demonstração dos resultados por funções, Demonstração das alterações no capital próprio, Demonstrações de fluxos de caixa (métodos directo e indirecto) e Anexo.

Embora a IAS 1 – “Apresentação de Demonstrações Financeiras” não obrigue as empresas a adoptarem modelos rígidos de demonstrações financeiras, o certo é que num dos seus anexos se apresentam exemplos ilustrativos de tais modelos.

Em Portugal, tendo passado a haver empresas que são obrigadas a adoptar as IAS/IFRS (ou que optem por as adoptar) não fazia qualquer sentido que os modelos de demonstrações financeiras não estivessem minimamente em consonância com os exemplos ilustrativos anexos à citada IAS 1.

Assim sendo, a CNC divulgou no início de Fevereiro de 2006 os modelos de demonstrações financeiras que deviam ser seguidos pelas empresas que adoptassem as IAS/IFRS, relativamente aos exercícios de 2005 e 2006. Com a aprovação do projecto de SNC aqueles modelos foram substituídos pelos que se encontram contidos neste novo normativo.

De uma forma geral, os modelos de demonstrações financeiras que fazem parte do projecto de SNC são muito mais detalhados do que os exemplos ilustrativos constantes na IAS 1, como se mostra a seguir no caso das linhas que compõem o Balanço consolidado:

	IAS 1	SNC
Activos não correntes	5	11
Activos correntes	4	11
Capital próprio	3	10
Interesses minoritários	1	1
Passivos não correntes	3	5
Passivos correntes	5	9
	<u>21</u>	<u>47</u>

De referir também que a CNC entendeu tornar obrigatório a apresentação da Demonstração dos resultados por naturezas e facultativa a Demonstração dos resultados por funções, ao contrário da IAS 1 que deixa às empresas a opção por apresentarem uma ou outra.

#### 4. Conclusões

Na nossa opinião, o SNC é um documento da maior importância para o desenvolvimento, em Portugal, da contabilidade e, sobretudo, do relato financeiro. Isto não obstante entendermos que, de um ponto de vista técnico, o SNC apresenta algumas deficiências as quais, contudo, não põem em causa o excelente trabalho produzido pela CNC.

Um aspecto que merece a nossa especial atenção tem a ver com o âmbito de aplicação do SNC. Sabendo-se que em Portugal existe um número muito significativo de micro-empresas, entendemos que é um exagero que a NCRF-PE tenha de ser aplicada por tais empresas. Pensamos mesmo que a tais empresas se deveria aplicar um sistema contabilístico ultra simplificado no qual deveria prevalecer a base de caixa à base do acréscimo.

Por outro lado, quando a CNC aprovou o SNC, em 3 de Julho de 2007, foi sugerido que o mesmo entrasse em vigor em 1 de Janeiro seguinte. O facto de o Governo ter decidido colocar à discussão pública o SNC, decisão que podemos considerar estranha face ao grande número de entidades que, como vimos no capítulo 2, fazem parte do Conselho Geral da CNC, inviabiliza, obviamente, aquele objectivo. Pensamos mesmo que a data de 1 de Janeiro de 2009 dificilmente poderá ser cumprida. E talvez até o próprio SNC venha a sofrer alterações significativas até por via das declarações recentemente produzidas em Lisboa pelo Comissário Europeu para o Mercado Interno e Serviços, senhor Charlie McCreevy, segundo o qual *“nos aspectos da contabilidade e da auditoria, o foco dos planos de simplificação repousa nas possibilidades de reduzir os custos das pequenas e médias empresas (PME). As obrigações existentes acarretam trabalho administrativo que as empresas, e particularmente as PME, consideram muitas vezes desnecessariamente pesado”*.

Há que aguardar, pois, com alguma expectativa, o futuro da normalização contabilística não só em Portugal como nos restantes países da União Europeia.

Carlos Baptista da Costa  
Lisboa, 8 de Novembro de 2007



## **CURRICULUM VITAE**

### **Carlos Baptista da Costa**

É doutor em "*Ciencias Empresariales*" pela Universidade Autónoma de Madrid onde também obteve o título "*master en Auditoria Contable, Economica y Financiera*". É licenciado em Auditoria Contabilística pelo Instituto Superior de Contabilidade e Administração do Politécnico de Lisboa (ISCAL) e diplomado em Contabilidade pelo Instituto Comercial de Lisboa.

Começou a leccionar no ISCAL em 1976, onde é actualmente professor coordenador e director do mestrado em Auditoria. Também tem leccionado em cursos de mestrado na Universidade Aberta e na Universidade de Aveiro.

É autor e co-autor de livros de Contabilidade e de Auditoria.

É director da Revista de Contabilidade e Finanças e membro do Conselho Técnico da Associação Portuguesa de Peritos Contabilistas e do Conselho Geral da Comissão de Normalização Contabilística.

Foi membro da Comissão Técnica das Normas de Revisão/Auditoria, da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (de 1984 a 2005) e representante de Portugal na Comissão Executiva da *European Accounting Association* (de 2000 a 2002).

Foi o presidente da Comissão Organizadora do 30º Congresso Anual da *European Accounting Association*, que se realizou em Lisboa em Abril de 2007.

É revisor oficial de contas (*statutory auditor*) desde 1979 e sócio de Baptista da Costa & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, correspondente da *Praxity*.